



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.072/2019 – Em 15 de abril de 2019.

Altera os valores dispostos no artigo 4º do Decreto nº 747/2014 que dispõe sobre o regime de diárias para motoristas na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto artigo 5º do Decreto nº 747 de 22 de julho de 2014 que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias para motoristas, os quais não sofreram alteração até a presente data.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes do artigo 4º do Decreto nº 747 de 22 de julho de 2014, os quais passam a vigorar conforme abaixo:

“Art. 4º (...)

I - R\$ 30,00 (trinta reais): para cidades localizadas no Vale do Ribeira, desde que o período da viagem seja superior a 06 (seis) horas;

II - R\$ 70,00 (setenta reais): para Santos e Baixada Santista, São Paulo capital e Grande São Paulo, Curitiba, Itapeva, Sorocaba e região, desde que o período da viagem seja superior a 08 (oito) horas;

III - R\$ 80,00 (oitenta reais): demais localidades, desde que o período da viagem seja superior a 16 (dezesesseis) horas.

(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 15 de abril de 2019.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal